



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



PROJETO DE LEI Nº 98/2013

“Institui a gratuidade para estudantes no sistema de transporte público coletivo do Município de Natal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade para estudantes nos serviços de transporte público coletivo, permitidos ou concedidos pelo município.

Parágrafo único. Farão jus ao benefício da presente lei:

- I) Os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas e privadas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Superior e em cursos profissionalizantes, técnicos e preparatórios, mediante apresentação de carteira estudantil emitida pela prefeitura, entidades estudantis ou através de documentação de identidade e comprovante de matrícula.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese, poderá ser autorizado o aumento das tarifas do transporte público coletivo, devido aos custos que esse benefício possa originar.

Art. 3º - A gratuidade será concedida em todos os dias e horários da semana, sem limite diário de viagens.

Art. 4º - Tal benefício terá validade em todos os meios de transporte público coletivo que circulem no âmbito municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



Art. 5º - As despesas que eventualmente forem geradas com a execução desta lei provem de:

I – recursos do Tesouro Municipal correndo por conta de dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário;

II - transferências voluntárias da União, governo do Estado do Rio Grande do Norte e outros municípios integrantes da região metropolitana de Natal;

III – repasses das concessionárias do serviço público de transporte coletivo.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de junho de 2013.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 98/2013

Este projeto, mesmo sendo protocolado como de nossa autoria, foi resultado da elaboração coletiva junto aos mandatos de Marcos Antônio e Sandro Pimentel, ambos do PSOL além da contribuição das entidades do movimento estudantil.

O transporte público é um direito essencial, previsto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, no qual se fala da competência do município em “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”. O transporte público é claramente uma necessidade para que se tenha acesso ao conjunto da cidade e de seus serviços. No entanto, o acesso ao transporte público limita-se a quem tem condições de pagá-lo, tornando assim um serviço que é essencial em excludente, ao invés de ser fonte de bem-estar e de locomoção da população para seus locais de estudo, trabalho e lazer. Ou seja, retira o direito que deveria ser de todos(as).

O projeto de lei em questão tem por objetivo garantir o acesso gratuito ao transporte coletivo público da cidade aos estudantes, permitindo o acesso à educação, cultura e lazer, já que a maior parte dos estudantes precisam se deslocar para ter acesso às escolas, cursinhos, universidades, faculdades, cursos, cinemas, bibliotecas, livrarias, museus. Ou seja, a maior parte de estabelecimentos de ensino, culturais e de entretenimento que são essenciais para a formação sócio-educativa do estudante.

De acordo com a Lei Orgânica, no artigo 102, inciso IX, o município tem que: “(...) garantir a segurança social, destinadas a tornar efetivos os direitos ao trabalho, à educação, à cultura, ao desporto, ao lazer, à saúde, à habitação e à assistência social”. A Constituição Federal estabelece ainda, em seu art. 206, I, que o ensino terá como um de seus princípios a igualdade de condições para o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares.

Corroborando a intenção de nossa Carta Magna, o mesmo direito é transcrito na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, confirmando claramente o dever do Estado de oferecer condições para que os brasileiros entrem nos estabelecimentos de ensino e possam continuar seus estudos, apesar das inúmeras dificuldades a que são expostos no seu dia-a-dia.

Além disso, e ocasionado pelo caos do transporte público nacionalmente, estamos diante do maior levante popular dos últimos 20 anos, e a pauta que motivou este ascenso foi exatamente a do transporte público, concretizada na reivindicação da revogação dos aumentos das tarifas e também na luta pelo passe-livre. Está claro que, diante deste clamor popular nacional, urge a necessidade do poder executivo, bem como o legislativo de nossos municípios, tomar medidas sólidas acerca do assunto. A juventude de Natal em particular vem se mobilizando com mais visibilidade sobre o tema desde 2011 e este ano foi a primeira cidade a iniciar essa onda de manifestações que tomou conta do país.

Essa situação é gritante porque os gastos com transporte público correspondem a uma média de 22%(IBGE) do orçamento familiar, um valor absurdo, que faz falta no bolso dos trabalhadores(as) de



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



nosso município, limitando o acesso à cultura, ao lazer, à educação, ao emprego, à saúde, a uma vida social digna.

O legislativo e o executivo devem ouvir e atender aos anseios que vem das ruas e exigem um transporte público de qualidade e iniciar um processo de mudanças no sistema de transporte público coletivo municipal.

Destacamos a necessidade de tratarmos verdadeiramente o transporte como direito e como elemento essencial para o alcance de uma melhor qualidade de vida. Devemos ter como horizonte um sistema de transporte público que não mais esteja voltado para o lucro, mas que seja responsabilidade direta do município. Assim como educação e saúde são garantidas pelo município sem cobrança de tarifa, o transporte, que também é público, deveria sê-lo igualmente. A gratuidade no sistema coletivo de transporte da cidade para estudantes pode ser o início desse processo.

Para viabilizar, o município deve buscar recursos através da destinação de um percentual anual dos lucros das empresas do setor de transporte coletivo público que prestam serviço ao Município; de dotações orçamentárias próprias previstas no PPA 2014-2017, devendo as peças orçamentárias futuras destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento; além de recursos decorrentes de convênios com o Estado e a União.

A gratuidade no transporte coletivo e público já é realidade para estudantes em inúmeras cidades brasileiras, tais como Cuiabá, Campo Grande, Rio de Janeiro, Grande Vitória, e nestes últimos dias em Goiânia, entre outras. Este projeto propõe ampliar o direito à isenção de pagamento da tarifa aos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino. Portanto, o que de fato justifica a aprovação dessa proposição é a luta pelo direito à cidade e por uma melhor qualidade de vida da juventude e da classe trabalhadora.

Chamaremos este projeto de lei de “PROJETO PASSE LIVRE”, porque é assim que a gratuidade nos transportes coletivos públicos é chamada pela juventude em suas reivindicações históricas do movimento estudantil.

Chamamos os vereadores à sua aprovação, pois não é só de nossa autoria, mas da juventude natalense.

Natal, 27 de junho de 2013.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)